



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 25.202.001575.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ÓRGÃO REQUISITANTE: Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Aquisição de Material de Consumo para Realização do Curso de Capacitação em Vigilância Sanitária, conforme Termo de Cooperação Nº 0026/2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1,0	103237	BOLSA tipo carteiro em lona colorida, tamanho (37 x 30)cm.	Un	Único	300
2,0	103234	CANETA em Alumínio Prata com acabamento escovado e detalhes Cromado Brilhante. Carga esferográfica azul, acionada com um giro no corpo da caneta. Dimensões aproximadas: (13,4 x 1,2)cm.	Un	Único	600
3,0	102953	PEN card com 4GB.	Un	Único	300
4,0	99527	CADERNO universitário com 96 folhas úteis, 1 matéria, pautado frente e verso, com linhas coincidentes em ambas as faces e com no mínimo 27 pautas por página. Dimensões mínimas de (200mm x 275)mm. Miolo e folha de dados (1º folha) em papel off set de 56g/m <sup>2</sup> . Capa e contracapa com papelão de no mínimo 1.2mm e com forro e guarda em papel off set de 120g/m <sup>2</sup> . Impressão em (4 x 0) cores, com arte a ser fornecida pela administração. Espiral de arame revestido em nylon preto, de no mínimo 1.00mm com acabamento em coil lock.	Un	Único	300

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. À aquisição em tela visa promover a capacitação de trabalhadores envolvidos nas atividades de Vigilância Sanitária do Estado, numa perspectiva de qualificar suas ações e acelerar o processo de descentralização das atividades e serviços do Sistema Estadual de Vigilância.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 05(cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no Av. João Machado, 109 - 1º andar - Centro, no horário 08 hs / 11:30 hs e 13:30 hs / 16:00 hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor



da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SES/Agência estadual de vigilância sanitária, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - BOLSA EM LONA COREANA COLORIDA, COM NO MÍNIMO UM ZÍPER E NO MÍNIMO UM BOLSO EXTERNO. ALÇA REGULÁVEL TIRA-COLO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRADA. TAMANHO 37 X 30, PROFUNDIDADE 8 CM.

13.1.13.1. Será exigido do licitante, que apresente amostras do item (1) para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

13.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

13.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

13.4.1. BOLSA EM LONA COREANA COLORIDA, COM NO MÍNIMO UM ZÍPER E NO MÍNIMO UM BOLSO EXTERNO. ALÇA REGULÁVEL TIRA-COLO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRADA. TAMANHO 37 X 30, PROFUNDIDADE 8 CM.

13.4.2. Bolsa fabricada em lona coreana, alça em fita de algodão de 50 mm (largura) para uso tira-colو. Com uma divisão interna e um bolso externo com tampa e dois fechos de metal para fechame



nto da tampa.

medindo: 37x20x8 cm

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

BOLSA FABRICADA DE LONA COREANA DE ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS, COMPACTA, TEXTURA HOMOGÊNEA, IMPERMEÁVEL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS QUE SE SEGUEM:

Característica do tecido:

Componentes dos fios: 100% algodão - Fio 12

Gramatura: 500 +/- 25 g/m<sup>2</sup>

Cor: Verde

Solidez de cor à ação da luz: avaliação escala Verde – mínimo 3

Impermeabilidade: Sem vazamentos quando submetido a coluna d'água de 5 cm até 3 horas.

Tipo: Tiracolo

Regulagem: Através de passador

Fixação: Às laterais e ao fundo através de duas costuras.

Arremates: As extremidades das laterais serão arrematadas por costuras em “X”.

Almofada: A alça será dotada de uma almofada feita de lona, contendo manta em poliéster com 150 gramas/m<sup>2</sup>.

A almofada deverá permitir a passagem do passador com pequena resistência

Confecção:

A bolsa será composta de três panos, fechada lateralmente no sentido da altura e da largura, sanfonada, divisões divisões internas com costuras reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável, com ombreira, passadores e reguladores, com bolso sem lapela, cantos arredondados.

Aba de Fechamento

Construção: Formada pelo prolongamento da parte posterior, com bordas debruadas

Fechamento: Efetuado através de passadores de metal e correias de algodão com largura de 25 mm.

Bolso Externo: Tipo: Sem lapela Altura: 140 +/- 1mm Largura: 260 +/- 1 mm Fundo: 25 +/- 1mm.

Reforços das bordas: As bordas da placa frontal, divisória interna, fole lateral, terão bainha dobrada internamente com altura de 10 mm

Reforços das arestas: As arestas de fechamento da bolsa serão reforçadas com debrum de fita de algodão conforme especificações e desenho

Costuras: Fixação dos passadores e reforço da alça:

PONTO: Fixo PESPONTO: Duplo defasado DENSIDADE: 2,5/3,0 pontos/cm

Demais Costuras: PONTO: Fixo PESPONTO: Simples DENSIDADE: 2,5/3,0 pontos/cm



Aviamentos: Linha de Costura:

Material: 100% Poliamida Cor: Branca Grossura: nº 40 Resistência à tração: Mínima 3 Kgf/seção da linha

## CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

Tecelagem: A lona, não poderá conter defeitos tais como: alinhavo, canastra, rombo, pelota, falta de fio, pente aberto, raleira, cortes ou furos.

Todos os reforços terão a borda do tecido viradas para o interior das costuras.

Costuras: As costuras não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios

O início e o final das costuras deverão ser arrematados, seja na máquina ou em ponto travete

As costuras deverão ser planas a fim de evitar enrugamentos.

O cadarço não deverá permitir deslizamento dos passadores quando em condições normais de uso.

Obs.: As empresas concorrentes deverão apresentar uma amostra da bolsa, na data e hora do Pregão Presencial 002/2016, que será determinado no Edital.

### 14.1. Anexo I –DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DA PROPOSTA

João Pessoa, Vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis

Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar

Pregoeira

271156-7

Aprovo, em Vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis

Glaciane Mendes Roland

Diretora Geral

VERSÃO MODELO Nº 2.5.2, de 04/04/2016